



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	07
Proc.	19/94
	D.

LEI Nº 105/94, DE 04 DE MAIO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária realizada no dia 25 de Abril de 1.994, aprovou por unanimidade, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal da Ação Social, a central de empregos para pessoas portadoras de deficiências, de modo a facilitar o acesso das mesmas no mercado de trabalho.
- Artigo 2º - A central de empregos para pessoas portadoras de deficiência procederá levantamentos que indiquem onde possa existir eventuais vagas para os interessados, efetuando os devidos encaminhamentos.
- Artigo 3º - Toda pessoa portadora de deficiência poderá utilizar-se deste serviço, bastando para isso, cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Ação Social.
- Artigo 4º - As empresas interessadas na mão-de-obra disposta nesta Lei poderão também cadastrar-se junto àquela Secretaria.
- Artigo 5º - O poder público, na forma que lhe convier, poderá oferecer benefícios fiscais às empresas empregadoras de pessoas deficientes.
- Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua Publicação.
- Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de  
construir*

Fl. n.º	08
Proc.	19194
	0.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 04 de Maio de 1.994.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 05 de Maio de 1.994.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

